



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

1

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.827/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Menor Valor Global e realização de eventual visita técnica, objetivando a contratação supramencionada.

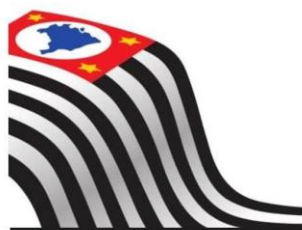
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: As propostas deverão ofertar os valores por item, através do preenchimento da tabela constante no anexo I e II incluindo todos os tributos e eventuais custos;

Na proposta deverá ser apresentado o custo individual de cada item e descrito as informações dos equipamentos e produtos. Preencher obrigatoriamente sob pena de desclassificação a planilha anexa discriminando modelo e quantidade.

OBJETO: Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene pessoal, produtos químicos, utensílios e materiais para o serviço de higienização com comodato de equipamentos e maquinários nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues somente no dia 15 de Outubro de 2020 (PRAZO IMPROPRORROGÁVEL), DAS 8:00HS ÀS 16:30 HS.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, no Setor de Compras (4º andar). A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e será solicitada somente a empresa melhor classificada, mediante publicação.

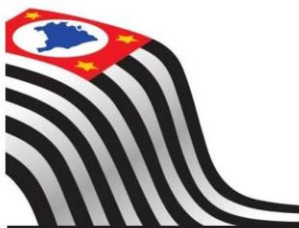
A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

O envelope da proposta deverá indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 05 de Outubro de 2020.

Emerson Sabaini
Comprador

Vanessa Dias Donida da Costa
Gerente de Suprimento



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000



MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 15.827/2020

MEMORIAL DESCRITIVO PARA COLETA DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-615, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo **(Menor Valor Global)**, objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

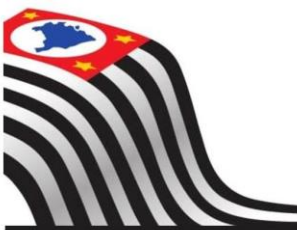
1. DO OBJETO

1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André de empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Higiene Pessoal, Produtos Químicos, Utensílios e Materiais para o Serviço de Higienização, como Comodato de Equipamentos e Maquinários nas Dependência do Hospital Estadual Mário Covas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.

2.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

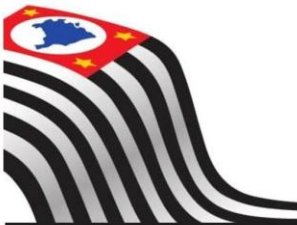




- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - c.1 Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - c.2 Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c.3 Municipal: certidão de tributos mobiliários e imobiliários, conforme sede da participante.
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;





h) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.

i) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

2.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

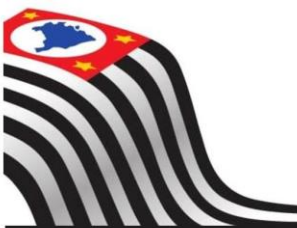
2.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, Data de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado), Natureza da prestação dos serviços, Quantidades executadas, Caracterização do bom desempenho da Participante; Ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

c) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial.

2.1.5. Relativos à Documentação Específica:



a) Relação dos hospitais clientes da empresa prestadora de serviço;

2.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora **para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** estiver com o prazo de validade expirado, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3. DOS IMPEDIMENTOS

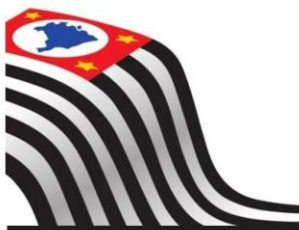
3.1. Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão.

3.2. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

3.3. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e separado da documentação exigida no *item 2, subitem 2.1*, deste memorial, a qual deverá ser encaminhada em outro envelope também lacrado.





4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

4.3. A proposta comercial deverá apontar o “preço mensal global”.

4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas conforme tabela constante do Anexo I e Anexo II, do presente Memorial Descritivo.

4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

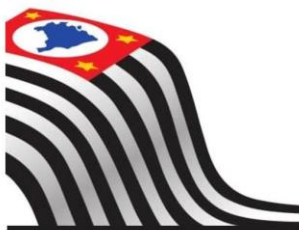
4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência.

4.8. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.

5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do



juízo das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.

5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.

5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o menor preço global**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo “Termo de Referência”.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.

5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

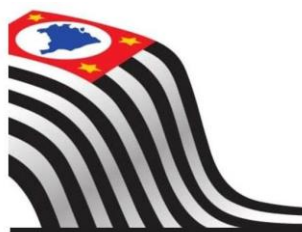
6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

6.3. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**



6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.

6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.

7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).

7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.

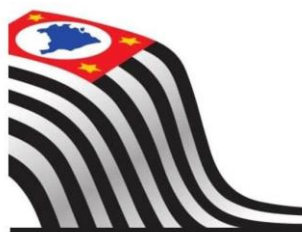
7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As



vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.

8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.

8.3. Em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), a parte interessada deverá providenciar por meios próprios, a extração de cópias, preferencialmente por qualquer meio eletrônico.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

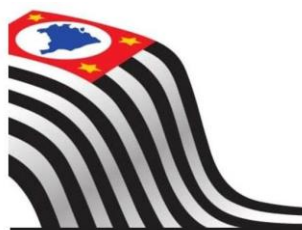
- Termo de Referência
- ANEXO I – Planilha de Proposta Comercial (Equipamentos em Comodato);
- ANEXO II – Planilha Proposta Comercial (Insumos);
- ANEXO III – Minuta do Contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.

10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.



11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo III deste Memorial.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo III deste Memorial.

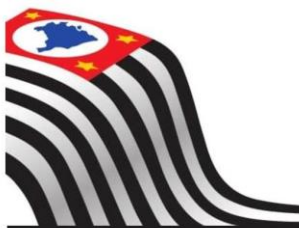
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.

13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

13.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene pessoal, produtos químicos, utensílios e materiais para o serviço de higienização, com comodato de equipamentos e maquinários nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

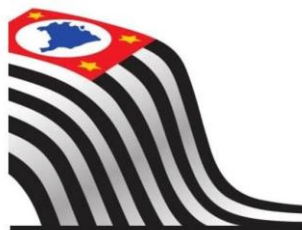
2.1. O fornecimento é de natureza continuada.

2.2. A prestação do serviço envolverá o fornecimento de produtos e equipamentos conforme relacionado nos anexos I e II.

2.3. Segue descrição e quantidades a serem adquiridas

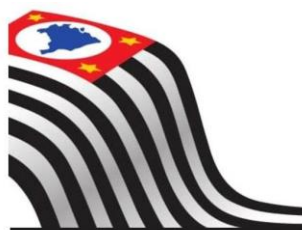
Anexo I – Equipamentos e Maquinários do Serviço de Higiene e Limpeza a serem fornecidos em Comodato/Anualmente

Relação de Equipamentos de Higiene (Comodato)		
Descrição do Equipamento	Unidade de Medida	Quantidade
Enceradeira 350mm voltagem 110 (completa = starlock madeira com velcro + flange de metal durável + rodas na enceradeira + cabo extenso + cinta de proteção emborrachada+ tomada tripla)	Unidade	25
Enceradeira 510mm voltagem 110 (completa= starlock madeira com velcro + flange de metal durável + rodas de enceradeira + cabo extenso + cinta de proteção emborrachada+ tomada tripla)	Unidade	1
Polidora baixa amperagem High Speed (completa) 510mm – voltagem 110	Unidade	1
Lavadora e secadora de alta pressão voltagem 110V	Unidade	1
Lavadora alta pressão 60HZ HD profissional 120V	Unidade	1
Aspirador de Pó 110V completo	Unidade	1
Extratora pó/ água completa, capacidade para 20 ou 30 litros , cabo extenso + tomada tripla – voltagem 120	Unidade	1
Máquina Lava e Seca (para panos e mops) acima de 10 Kilos	Unidade	2



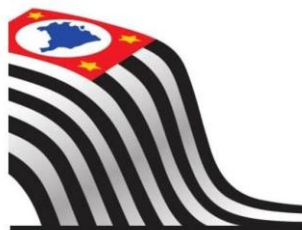


Carro funcional completo – modelo – Carro deve ter base de baixo para 2 (dois) baldes de 18L, duas bases laterais, uma prateleira central, uma prateleira superior, na base superior espaço para encaixe de 4 (quatro) baldes de 4 litros para guarda de material, saco de resíduo com tampa com zíper reforçado e ilhós para encaixe no carro funcional, base para saco de resíduo, 4 rodízios, gancho para encaixe de placa de sinalização “piso molhado”, gancho para encaixe de pá coletora, pino para encaixe de mop bio, e pino para encaixe de rodo *Cada carro funcional deve vir com uma placa de Sinalização e identificação de “piso molhado” placa deve ser na cor amarela com escrito gravado em cor preto “piso molhado”.	Unidade	34
Carro cuba coletor de 400l, material lavável, contendo rodízios	Unidade	4
Apito – Secador de piso	Unidade	1
Relação de Equipamentos de Higiene (Comodato)		
Saco com zíper para carro funcional	Unidade	34
Balde espremedor dobrô Amarelo	Unidade	2
Diluidor para sistema Flex (Produtos Químicos)	Unidade	32
Borrifador transparente com gatilho	Unidade	600 sendo 50 ao mês
Escada de Alumínio com 5 degraus	Unidade	4
Relação de Equipamentos (Comodato)		
Descrição do Equipamento/ Dispensers	Unidade de Medida	Quantidade
Dispenser (Suporte) de Papel Toalha Interfolha	unidade	638
Dispenser (Suporte) de Papel Higiênico Rolão	unidade	288
Dispenser (Suporte) de Papel Higiênico Rolinho	unidade	19
Dispenser (Suporte) de Sabonete Líquido	unidade	639
Dispenser (Suporte) de Álcool Gel	unidade	348

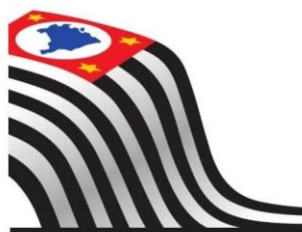


Anexo II – Materiais, produtos e utensílios do Serviço de Higiene e Limpeza a serem adquiridos mensalmente

Item	Quant. Mensal	Materiais de limpeza a serem comprados	Unidade de Medida
1		Base seladora Versátil Galão 5 Litros	Litros
2		Cera hospitalar Floor Galão 5 Litros	Litros
3		Flex Detergente Neutro A3 Galão 2 Litros	Litros
4		Flex Desinfetante Hospitalar A5 Galão 2 Litros	Litros
5		Flex Desinfetante Limpador Clorado 38B Galão 2 Litros	Litros
6		Flex Limpa Vidro 1B Galão 2 Litros	Litros
7		Flex Removedor de Cera Galão 2 Litros	Litros
8		Fibras de limpeza Verde	Unidade
9		Esponja Dupla Face amarela	Unidade
10		Disco Removedor LP Preto 350mm	Unidade
11		Disco Removedor LP Preto 550mm	Unidade
12		Disco Verde 350mm	Unidade
13		Disco Vermelho Rubi 355mm	Unidade
14		Disco Importado Blend 350mm	Unidade
15		Detergente/ Desengordurante frasco 500mL	ml
16		Pano de chão (saco alvejado branco G)	Unidade
17		Saco de lixo preto 100 Litros	Unidade
18		Saco de lixo preto de 30 Litros	Unidade
19		Saco de lixo infectante 30 Litros	Unidade
20		Saco de Lixo Infectante (extra pesado) 100 Litros	Unidade
21		Saco de lixo amarelo 100 Litros	Unidade
22		Saco de Lixo amarelo 40 Litros	Unidade
Item	Quant. Mensal	Materiais de limpeza a serem comprados	Unidade de Medida
23		Saco de Lixo Tóxico 30 Litros	Unidade
24		Pá coletora para área externa	Unidade
25		Saco Tóxico laranja de 100 Litros	Unidade
26		Aplicador bio para refil velcro	Unidade



27		MOP Agua amarelo "Cabeleira"	Unidade
28		Refil velcro blue Poliéster branco c/ viés AZUL 40cm	Unidade
29		Base suporte LT (sem cabo)	Unidade
30		Pá com escovinha Espanadeira	Unidade
31		Suporte econômico velcro 40 cm	Unidade
32		Cabo Alumínio com rosca 1,40 m	Unidade
33		Balde 18 litros (Azul ou vermelho para carro funcional)	Unidade
34		Balde 4 litros para carrinho funcional	Unidade
35		Jarra Graduada transparente 1 litros	Unidade
36		Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio 1,40 mts	Unidade
37		Rodo 45cm com rosca sem cabo	Unidade
38		Escova lavatina branca com base suporte	Unidade
39		Escova limpa rejunte	Unidade
40		Vassoura com cabo de alumínio 1,40mts	Unidade
41		Vassoura sem cabo	Unidade
42		Refil velcro blue	Unidade
43		Papel Toalha Interfolha - medida 0,20 x 0,21 – 2 folhas Pacote com 1.000 folhas - gramatura entre 38 e 42	Pacote
44		Papel Higiênico Rolão – 300 m	Unidade
45		Papel Higiênico Rolinho – 30 m	Unidade
46		Sabonete Líquido Erva Doce 800ml	Unidade
47		Sabonete Espuma 800 ml	Unidade
48		Álcool Gel 800ml	Unidade
49		Fibraço Extra Forte 87x125 (somente Nutrição)	Unidade
50		Refil Borracha Rodo Alumínio 60cm (somente Nutrição)	Unidade
51		Rodo alumínio 60 cm (somente Nutrição)	Unidade
52		Limpa Alumínio Galão 5 Litros (somente Nutrição)	Litros
53		Saco p/ Lixo Preto Reforçado 200 Litros (somente Nutrição)	Unidade
54		Clorex Uso Hospitalar Galão 5l	Litros



3. JUSTIFICATIVA

A empresa com contrato firmado completa 5 (cinco) anos de vigência em seus serviços de fornecimento, e de acordo com o nosso Regulamento de Compra e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, não poderá ser mais renovado sendo necessário a abertura de nova concorrência.

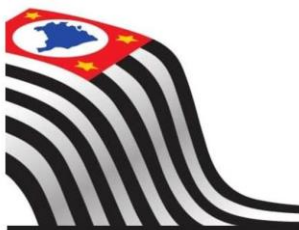
Tal abertura visa suprir a aquisição na contratação de empresa responsável em fornecimento de produtos de higiene pessoal, produtos químicos, utensílios e materiais para o Serviço de Higiene e Limpeza do hospital, objetivando a manutenção das condições básicas de limpeza dos ambientes e atender as necessidades básicas dos usuários e colaboradores, controlando a proliferação de bactérias, garantindo a segurança dos usuários e colaboradores do Hospital Estadual Mário Covas.

4. QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADA POR MÊS

4.1. A quantidade dos produtos, utensílios e equipamentos a serem disponibilizados mensalmente.

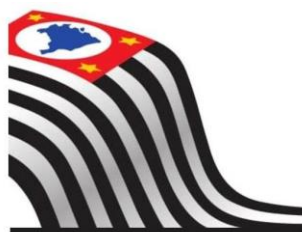
Materiais, produtos e utensílios do Serviço de Higiene e Limpeza a serem adquiridos mensalmente

Materiais de limpeza a serem comprados	Unidade de Medida	Estimativa consumo / Mês
Base seladora Versátil Galão 5 Litros	Litros	5
Cera hospitalar Floor Galão 5 Litros	Litros	140
Flex Detergente Neutro A3 Galão 2 Litros	Litros	60
Flex Desinfetante Hospitalar A5 Galão 2 Litros	Litros	20
Flex Desinfetante Limpador Clorado 38B Galão 2 Litros	Litros	28
Flex Limpa Vidro 1B Galão 2 Litros	Litros	2
Flex Removedor de Cera Galão 2 Litros	Litros	18
Fibras de limpeza Verde	Unidade	400
Esponja Dupla Face amarela	Unidade	440
Disco Removedor LP Preto 350mm	Unidade	6
Disco Removedor LP Preto 550mm	Unidade	1
Disco Verde 350mm	Unidade	6
Disco Vermelho Rubi 355mm	Unidade	4





Disco Importado Blend 350mm	Unidade	1
Detergente/ Desengordurante frasco 500 ml	ML	10.000
Pano de chão (saco alvejado branco G)	Unidade	1000
Saco de lixo preto 100 Litros	Unidade	9000
Saco de lixo preto de 30 Litros	Unidade	10000
Saco de lixo infectante 30 Litros	Unidade	9500
Saco de Lixo Infectante (extra pesado) 100 Litros	Unidade	11000
Saco de lixo amarelo 100 Litros	Unidade	5000
Saco de Lixo amarelo 40 Litros	Unidade	4000
Saco de Lixo Tóxico 30 Litros	Unidade	100
Saco Tóxico laranja de 100 Litros	Unidade	100
Aplicador bio para refil velcro	Unidade	1
MOP Agua amarelo "Cabeleira"	Unidade	0
Refil velcro blue Poliéster branco c/ viés AZUL 40cm	Unidade	7
Base suporte LT (sem cabo)	Unidade	1
Materiais de Limpeza a serem Comprados - Nutrição	Unidade de Medida	Estimativa/ Consumo Mês
Pá com escovinha Espanadeira	Unidade	2
Pá coletora para área externa	Unidade	1
Suporte econômico velcro 40 cm	Unidade	1
Cabo Alumínio com rosca 1,40 m	Unidade	1
Balde Vermelho 18 litros	Unidade	0
Balde Azul 18 litros	Unidade	1
Balde verde 4 litros	Unidade	1
Balde vermelho 4 litros	Unidade	0
Jarra Graduada transparente 1 litro	Unidade	10
Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio 1,40 mts	Unidade	1
Rodo 45cm com rosca sem cabo	Unidade	2
Escova lavatina branca com base suporte	Unidade	3
Escova limpa rejunte	Unidade	3
Vassoura com cabo de alumínio 1,40mts	Unidade	1
Vassoura sem cabo	Unidade	2
Refil velcro blue	Unidade	1



Papel Toalha Interfolha - medida 0,20 x 0,21 – 2 folhas – Pacote com 1.000 folhas (folha branca 100% celulose)	Pacote	3.600
Papel Higiênico Rolão - 300 m	Unidade	1.600
Papel Higiênico Rolinho - 30 m	Unidade	512
Sabonete Líquido Erva Doce 800ml	Unidade	384
Fibraço Extra Forte 87x125	Unidade	100
Refil Borracha Rodo Alumínio 60cm	Unidade	4
Rodo alumínio 60 cm	Unidade	1
Limpa Alumínio Galão 5 Litros	Litros	100
Saco p/ Lixo Preto Reforçado 200 Litros	Unidade	2700
Clorex Uso Hospitalar Galão 5l	Litros	100
Sabonete Espuma 800 ml	Unidade	75
Álcool Gel 800ml	Unidade	340
*Sabonete: escolha do líquido ou espuma será efetuada após análise da proposta		

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

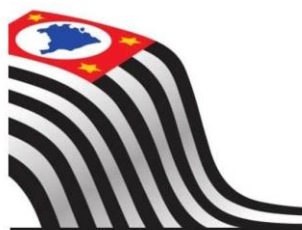
5.1. As propostas deverão ofertar os valores por item, através do preenchimento da tabela constante no anexo I e II incluindo todos os tributos e eventuais custos;

5.2. Na proposta deverá ser apresentado o custo individual de cada item e descrito as informações dos equipamentos e produtos. Preencher obrigatoriamente sob pena de desclassificação a planilha anexa discriminando modelo e quantidade.

5.3. Segue modelo da proposta comercial (Anexo I e II), para ser preenchida obrigatoriamente pelas empresas candidatas.

5.4. Apresentar fichas técnicas e laudos microbiológicos dos produtos e insumos.

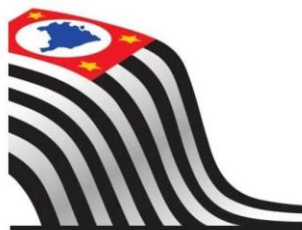
5.5. A empresa deverá apresentar 2 (duas) cartas de clientes 2, e ter ao menos 5 (cinco) anos de funcionamento.





Anexo I - Equipamentos e Maquinários do Serviço de Higiene e Limpeza a serem fornecidos em Comodato/Anualmente

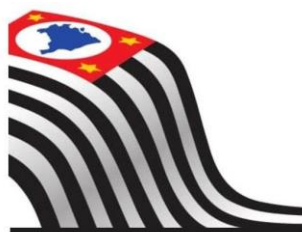
Relação de Equipamentos de Higiene (Comodato)				
Descrição do Equipamento	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Enceradeira 350mm voltagem 110 (completa = starlock madeira com velcro + flange de metal durável + rodas na enceradeira + cabo extenso + cinta de proteção emborrachada+ tomada tripla)	Unidade	25		
Enceradeira 510mm voltagem 110 (completa= starlock madeira com velcro + flange de metal durável + rodas de enceradeira + cabo extenso + cinta de proteção emborrachada+ tomada tripla)	Unidade	1		
Polidora baixa amperagem High Speed (completa) 510mm – voltagem 110	Unidade	1		
Lavadora e secadora de alta pressão voltagem 110V	Unidade	1		
Lavadora alta pressão 60HZ HD profissional 120V	Unidade	1		
Aspirador de Pó 110V completo	Unidade	1		
Extratora pó/ água completa, capacidade para 20 ou 30 litros , cabo extenso + tomada tripla – voltagem 120	Unidade	1		
Máquina Lava e Seca (para panos e mops) acima de 10 Kilos	Unidade	2		
Carro funcional completo – modelo – Carro deve ter base de baixo para 2 (dois) baldes de 18L, duas bases laterais, uma prateleira central, uma prateleira superior, na base superior espaço para encaixe de 4 (quatro) baldes de 4 litros para guardo de material, saco de resíduo com tampa com zíper reforçado e ilhós para encaixe no carro funcional, base para saco de resíduo, 4 rodízios, gancho para encaixa de placa de sinalização “piso molhado”, gancho para encaixe de pá coletora, pino para encaixe de mop bio, e pino para encaixe de rodo *Cada carro funcional deve vir com uma placa de Sinalização e identificação de “piso molhado” placa deve ser na cor amarela com escrito gravado em cor preto “piso molhado”.	Unidade	34		



Carro cuba coletor de 400l, material lavável, contendo rodízios	Unidade	4		
Apito – Secador de piso	Unidade	1		
Relação de Equipamentos de Higiene (Comodato)				
Saco com zíper para carro funcional	Unidade	34		
Balde espremedor dobrô Amarelo	Unidade	2		
Diluidor para sistema Flex (Produtos Químicos)	Unidade	32		
Borrifador transparente com gatilho	Unidade	600 sendo 50 ao mês		
Escada de Alumínio com 5 degraus	Unidade	4		
Relação de Equipamentos (Comodato)				
Descrição do Equipamento/ Dispensers	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
Dispenser (Suporte) de Papel Toalha Interfolha	unidade	638		
Dispenser (Suporte) de Papel Higiénico Rolão	unidade	288		
Dispenser (Suporte) de Papel Higiénico Rolinho	unidade	19		
Dispenser (Suporte) de Sabonete Líquido	unidade	639		
Dispenser (Suporte) de Álcool Gel	unidade	348		

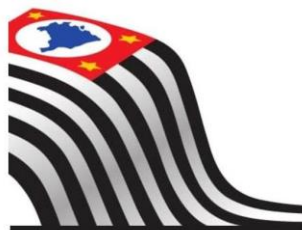
Anexo II - Materiais, produtos e utensílios do Serviço de Higiene e Limpeza a serem adquiridos mensalmente

Materiais de limpeza a serem comprados	Unidade de Medida	Estimativa consumo / Mês	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
Base seladora Versátil Galão 5 Litros	Litros	5		
Cera hospitalar Floor Galão 5 Litros	Litros	140		
Flex Detergente Neutro A3 Galão 2 Litros	Litros	60		
Flex Desinfetante Hospitalar A5 Galão 2 Litros	Litros	20		
Flex Desinfetante Limpador Clorado 38B Galão 2 Litros	Litros	28		
Flex Limpa Vidro 1B Galão 2 Litros	Litros	2		





Flex Removedor de Cera Galão 2 Litros	Litros	18		
Fibras de limpeza Verde	Unidade	400		
Esponja Dupla Face amarela	Unidade	440		
Disco Removedor LP Preto 350mm	Unidade	6		
Disco Removedor LP Preto 550mm	Unidade	1		
Disco Verde 350mm	Unidade	6		
Disco Vermelho Rubi 355mm	Unidade	4		
Disco Importado Blend 350mm	Unidade	1		
Detergente/ Desengordurante frasco 500 ml	ML	10.000		
Pano de chão (saco alvejado branco G)	Unidade	1000		
Saco de lixo preto 100 Litros	Unidade	9000		
Saco de lixo preto de 30 Litros	Unidade	10000		
Saco de lixo infectante 30 Litros	Unidade	9500		
Saco de Lixo Infectante (extra pesado) 100 Litros	Unidade	11000		
Saco de lixo amarelo 100 Litros	Unidade	5000		
Saco de Lixo amarelo 40 Litros	Unidade	4000		
Saco de Lixo Tóxico 30 Litros	Unidade	100		
Saco Tóxico laranja de 100 Litros	Unidade	100		
Aplicador bio para refil velcro	Unidade	1		
MOP Agua amarelo "Cabeleira"	Unidade	0		
Refil velcro blue Poliéster branco c/ viés AZUL 40cm	Unidade	7		
Base suporte LT (sem cabo)	Unidade	1		
Materiais de Limpeza a serem Comprados - Nutrição	Unidade de Medida	Estimativa/ Consumo Mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Pá com escovinha Espanadeira	Unidade	2		
Pá coletora para área externa	Unidade	1		
Suporte econômico velcro 40 cm	Unidade	1		
Cabo Alumínio com rosca 1,40 m	Unidade	1		
Balde Vermelho 18 litros	Unidade	0		
Balde Azul 18 litros	Unidade	1		
Balde verde 4 litros	Unidade	1		
Balde vermelho 4 litros	Unidade	0		

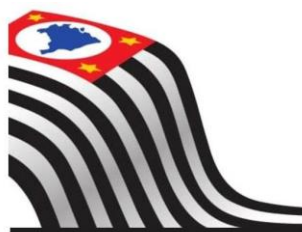


Jarra Graduada transparente 1 litro	Unidade	10		
Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio 1,40 mts	Unidade	1		
Rodo 45cm com rosca sem cabo	Unidade	2		
Escova lavatina branca com base suporte	Unidade	3		
Escova limpa rejunte	Unidade	3		
Vassoura com cabo de alumínio 1,40mts	Unidade	1		
Vassoura sem cabo	Unidade	2		
Refil velcro blue	Unidade	1		
Papel Toalha Interfolha - medida 0,20 x 0,21 – 2 folhas – Pacote com 1.000 folhas (folha branca 100% celulose)	Pacote	3.600		
Papel Higiénico Rolão - 300 m	Unidade	1.600		
Papel Higiénico Rolinho - 30 m	Unidade	512		
Sabonete Líquido Erva Doce 800ml	Unidade	384		
Fibraço Extra Forte 87x125	Unidade	100		
Refil Borracha Rodo Alumínio 60cm	Unidade	4		
Rodo alumínio 60 cm	Unidade	1		
Limpa Alumínio Galão 5 Litros	Litros	100		
Saco p/ Lixo Preto Reforçado 200 Litros	Unidade	2700		
Clorex Uso Hospitalar Galão 5l	Litros	100		
Sabonete Espuma 800 ml	Unidade	75		
Álcool Gel 800ml	Unidade	340		
*Sabonete: escolha do líquido ou espuma será efetuada após análise da proposta				

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor Preço Global:

Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para o Hospital é a de menor preço, desde que a proposta apresentada atenda ao solicitado no termo de referência.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa deverá disponibilizar produtos suficientes para 30 dias no estoque do Hospital, conforme discriminado no item 4.1, sem custo de transporte.

7.2 Devido ao espaço de armazenamento solicitamos que os itens de grande volume como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabonete líquido sejam entregues a cada 15 dias.

7.3 Deverá apresentar ficha técnica dos produtos/materiais de higiene, e dos produtos químicos (FISPQ), todos deverão ser previamente aprovados com formulário técnico pelo Serviço de Hotelaria e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, também apresentar os manuais de uso dos equipamentos a serem fornecidos conforme descrito em planilha no anexo I e II.

7.4 Aos equipamentos em comodato, conforme anexo I, atribui-se a garantia contra defeitos pelos períodos determinados pelos seus respectivos fabricantes (informação deve estar contida na ficha técnica do material).

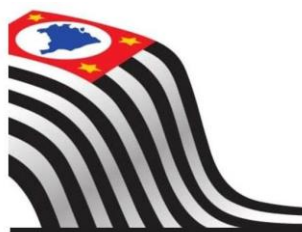
7.5 Realizar manutenção dos diluidores de produtos químicos mensalmente e quando necessário. Com check list deverá ser acompanhado por um responsável do hospital e um responsável da empresa.

7.6 Deverá manter em estoque do contratante 20 (vinte) peças de equipamentos/dispensers para quebra/reparos/danos pelo setor de Manutenção do hospital, quando este, estiver em 5 (cinco) peças será contatado o fornecedor para reposição.

7.7 Realizar manutenção e troca dos equipamentos/dispensers que apresentarem danos ou defeitos de fábrica e quebra constante, será solicitado pelo setor de Hotelaria, atendendo os chamados técnicos em no máximo 72 horas.

7.8 Os equipamentos a serem fornecidos pela empresa deverão vir acompanhados de um romaneio que deve conter a descrição técnica, valor e quantidade por peça. O item deve ser previamente submetido a análise pelo setor de Hotelaria o qual emitirá relatório sobre as condições apresentadas por tais equipamentos e apontará eventual necessidade de substituição imediata de quaisquer equipamentos relacionados no item 2.3 (Anexo I).

7.8.1 Após a emissão do relatório mencionado no item 7.8., e de eventual troca de equipamento fica certo que durante a vigência do presente instrumento, caso seja necessário, a empresa deverá proceder a substituição do (s) equipamento (s) que



apresentarem defeitos, ou se for o caso a troca de eventuais peças quebradas dos equipamentos alocados em forma de comodato.

7.9 Realizar visita mensal de técnico para Check-List de procedimentos e verificação dos produtos consumidos bem como dos equipamentos comodatos para manutenção (preventiva/corretiva), portanto é determinado que a manutenção de todos equipamentos fornecidos em comodato será de responsabilidade da empresa.

Nesta ocasião deverá haver preenchimento do Check-List de verificação, com a devida assinatura e reconhecimento pelo responsável técnico da empresa e de um representante do setor de hotelaria.

7.10 Ministrando treinamentos "in loco" semestralmente para os funcionários do Hospital sobre a utilização dos produtos/ equipamentos fornecidos, com a devida emissão de certificados para todos operadores com as Portarias e RDC's (quando houver) atualizadas.

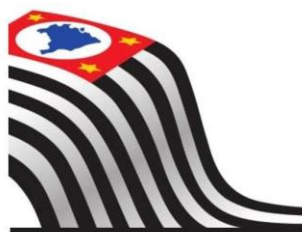
7.11 Atender aos chamados técnicos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas de sua realização.

7.12 Entregar os produtos de limpeza e higiene em 48 (quarenta e oito) horas após o pedido em horário comercial (08:00 às 16:00h) acompanhado no mínimo de um ajudante.

7.13 A empresa responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias e indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.

7.14 Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela empresa para prestação dos serviços, esta assume a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o hospital por funcionários da empresa, sendo que neste caso a empresa contratada irá requerer em juízo a exclusão da contratante do feito.

7.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos deste serviço.



7.16 À empresa é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito do Hospital, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestadores, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a contratante estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

7.17 A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei n^o 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

7.18 Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Obriga-se ao hospital a comunicar a empresa qualquer defeito observado nos “Equipamentos” e materiais, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

8.2 Devolver os equipamentos descritos no Anexo I, nas mesmas condições que os recebeu, salvo os desgastes naturais de uso, quando solicitado pela contratada, ou na hipótese de término do presente contrato.

8.3 Não emprestar ou locar os equipamentos objeto do presente contrato.

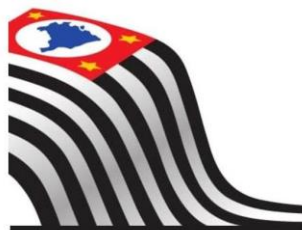
8.4 Usar os equipamentos e insumos somente para o fim a que se destinam.

8.5 Ressarcir a empresa em valor correspondente aos equipamentos, no caso de extravio, furto.

8.6 Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor a ser pago será conforme o consumo mensal dos produtos e valores relacionados no Anexo II, tomando por base a quantidade lá apontada, podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da contratante.



9.2 Ao final de cada mês a empresa contratada deverá apresentar faturas correspondente aos pedidos realizados no período.

9.3 O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação da fatura, desde que contenha autorização do setor responsável da contratante.

9.4 Diante do objeto contratual além do comodato, consistir em fornecimento de produtos utilizados em conformidade com a demanda mensal e a necessidade dos pacientes; e sem exclusividade de compra com a contratada, o valor mensal a ser pago não será fixo, podendo sofrer alterações, devido oscilação e imprevisibilidade envolvida.

9.5 Havendo atraso no pagamento de valores referentes à prestação de serviço, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor inadimplido, e uma mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.

9.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pela contratante:

- a. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- b. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- d. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

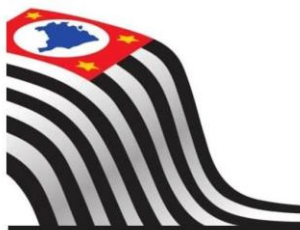
10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a duração de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por vontade das partes por um período de até 5 (cinco) anos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial do Contrato, o Hospital poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;



b. Multa equivalente a 10 % sobre o valor mensal estimado no presente contrato a ser celebrado.

11.2 Pela inexecução total do objeto contratual, a empresa além de ensejar causa à rescisão imediata do instrumento, pagará multa no valor de 100% do valor mensal estimado no contrato.

11.3 A imposição das sanções aqui previstas, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a empresa.

11.4 As sanções previstas nas alíneas a e b do item 11.1, poderão ser aplicadas concomitantemente.

11.5 Da aplicação das sanções a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Superintendência do Hospital.

11.6 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à empresa e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

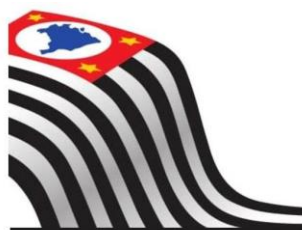
11.7 A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito do Hospital exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretou à instituição, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- b) Relação dos hospitais clientes da empresa prestadora de serviço;
- c) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

13. NORMAS LEGAIS:

O comodato está previsto no Código Civil Brasileiro e segue os ditames da Lei 10.406/2002, nos artigos 579 a 585. Segundo uma disposição do Supremo Tribunal Federal, prevista na súmula 573, a saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato não constitui fato gerador de imposto sobre a circulação das mercadorias.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

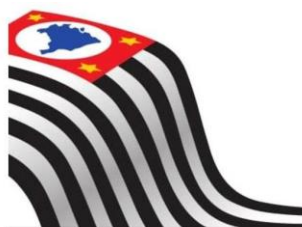
28

Santo André, 04 de Agosto de 2020.

Paula de Mello Anselmo
Coordenadora de Hotelaria

Ciente e de acordo,

Dr. Antônio de Giovanni Neto
Diretor Administrativo

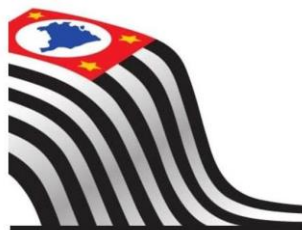


Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000



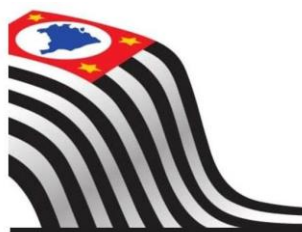
ANEXO I – Planilha de Proposta Comercial (Equipamentos em Comodato)

Relação de Equipamentos de Higiene (Comodato)				
Descrição do Equipamento	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Enceradeira 350mm voltagem 110 (completa = starlock madeira com velcro + flange de metal durável + rodas na enceradeira + cabo extenso + cinta de proteção emborrachada+ tomada tripla)	Unidade	25		
Enceradeira 510mm voltagem 110 (completa= starlock madeira com velcro + flange de metal durável + rodas de enceradeira + cabo extenso + cinta de proteção emborrachada+ tomada tripla)	Unidade	1		
Polidora baixa amperagem High Speed (completa) 510mm – voltagem 110	Unidade	1		
Lavadora e secadora de alta pressão voltagem 110V	Unidade	1		
Lavadora alta pressão 60HZ HD profissional 120V	Unidade	1		
Aspirador de Pó 110V completo	Unidade	1		
Extratora pó/ água completa, capacidade para 20 ou 30 litros , cabo extenso + tomada tripla – voltagem 120	Unidade	1		
Máquina Lava e Seca (para panos e mops) acima de 10 Kilos	Unidade	2		
Carro funcional completo – modelo – Carro deve ter base de baixo para 2 (dois) baldes de 18L, duas bases laterais, uma prateleira central, uma prateleira superior, na base superior espaço para encaixe de 4 (quatro) baldes de 4 litros para guardo de material, saco de resíduo com tampa com zíper reforçado e ilhós para encaixe no carro funcional, base para saco de resíduo, 4 rodízios, gancho para encaixa de placa de sinalização “piso molhado”, gancho para encaixe de pá coletora, pino para encaixe de mop bio, e pino para encaixe de rodo *Cada carro funcional deve vir com uma placa de Sinalização e identificação de “piso molhado” placa deve ser na cor amarela com escrito gravado em cor	Unidade	34		



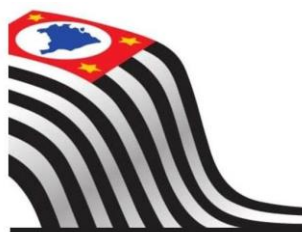


preto “piso molhado”.				
Carro cuba coletor de 400l,material lavável, contendo rodízios	Unidade	4		
Apito – Secador de piso	Unidade	1		
Relação de Equipamentos de Higiene (Comodato)				
Saco com zíper para carro funcional	Unidade	34		
Balde espremedor dobrô Amarelo	Unidade	2		
Diluidor para sistema Flex (Produtos Químicos)	Unidade	32		
Borrifador transparente com gatilho	Unidade	600 sendo 50 ao mês		
Escada de Alumínio com 5 degraus	Unidade	4		
Relação de Equipamentos (Comodato)				
Descrição do Equipamento/ Dispensers	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
Dispenser (Suporte) de Papel Toalha Interfolha	unidade	638		
Dispenser (Suporte) de Papel Higiénico Rolão	unidade	288		
Dispenser (Suporte) de Papel Higiénico Rolinho	unidade	19		
Dispenser (Suporte) de Sabonete Líquido	unidade	639		
Dispenser (Suporte) de Álcool Gel	unidade	348		



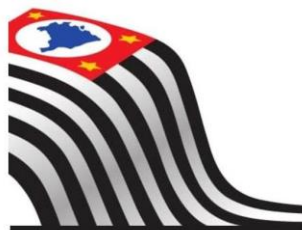
ANEXO II – Planilha Proposta Comercial (Insumos)

Materiais de limpeza a serem comprados	Unidade de Medida	Estimativa consumo / Mês	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
Base seladora Versátil Galão 5 Litros	Litros	5		
Cera hospitalar Floor Galão 5 Litros	Litros	140		
Flex Detergente Neutro A3 Galão 2 Litros	Litros	60		
Flex Desinfetante Hospitalar A5 Galão 2 Litros	Litros	20		
Flex Desinfetante Limpador Clorado 38B Galão 2 Litros	Litros	28		
Flex Limpa Vidro 1B Galão 2 Litros	Litros	2		
Flex Removedor de Cera Galão 2 Litros	Litros	18		
Fibras de limpeza Verde	Unidade	400		
Esponja Dupla Face amarela	Unidade	440		
Disco Removedor LP Preto 350mm	Unidade	6		
Disco Removedor LP Preto 550mm	Unidade	1		
Disco Verde 350mm	Unidade	6		
Disco Vermelho Rubi 355mm	Unidade	4		
Disco Importado Blend 350mm	Unidade	1		
Detergente/ Desengordurante frasco 500 ml	ML	10.000		
Pano de chão (saco alvejado branco G)	Unidade	1000		
Saco de lixo preto 100 Litros	Unidade	9000		
Saco de lixo preto de 30 Litros	Unidade	10000		
Saco de lixo infectante 30 Litros	Unidade	9500		
Saco de Lixo Infectante (extra pesado) 100 Litros	Unidade	11000		
Saco de lixo amarelo 100 Litros	Unidade	5000		
Saco de Lixo amarelo 40 Litros	Unidade	4000		





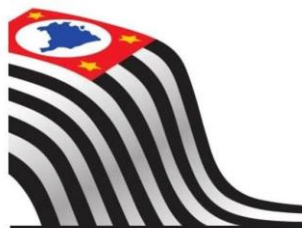
Saco de Lixo Tóxico 30 Litros	Unidade	100		
Saco Tóxico laranja de 100 Litros	Unidade	100		
Aplicador bio para refil velcro	Unidade	1		
MOP Agua amarelo "Cabeleira"	Unidade	0		
Refil velcro blue Poliéster branco c/ viés AZUL 40cm	Unidade	7		
Base suporte LT (sem cabo)	Unidade	1		
Materiais de Limpeza a serem Comprados - Nutrição	Unidade de Medida	Estimativa/ Consumo Mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Pá com escovinha Espanadeira	Unidade	2		
Pá coletora para área externa	Unidade	1		
Suporte econômico velcro 40 cm	Unidade	1		
Cabo Alumínio com rosca 1,40 m	Unidade	1		
Balde Vermelho 18 litros	Unidade	0		
Balde Azul 18 litros	Unidade	1		
Balde verde 4 litros	Unidade	1		
Balde vermelho 4 litros	Unidade	0		
Jarra Graduada transparente 1 litro	Unidade	10		
Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio 1,40 mts	Unidade	1		
Rodo 45cm com rosca sem cabo	Unidade	2		
Escova lavatina branca com base suporte	Unidade	3		
Escova limpa rejunte	Unidade	3		
Vassoura com cabo de alumínio 1,40mts	Unidade	1		
Vassoura sem cabo	Unidade	2		
Refil velcro blue	Unidade	1		
Papel Toalha Interfolha - medida 0,20 x 0,21 – 2 folhas – Pacote com 1.000 folhas (folha branca 100% celulose)	Pacote	3.600		
Papel Higiénico Rolão - 300 m	Unidade	1.600		
Papel Higiénico Rolinho - 30 m	Unidade	512		
Sabonete Líquido Erva Doce 800ml	Unidade	384		
Fibraço Extra Forte 87x125	Unidade	100		
Refil Borracha Rodo Alumínio 60cm	Unidade	4		
Rodo alumínio 60 cm	Unidade	1		





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

Limpa Alumínio Galão 5 Litros	Litros	100		
Saco p/ Lixo Preto Reforçado 200 Litros	Unidade	2700		
Clorex Uso Hospitalar Galão 5l	Litros	100		
Sabonete Espuma 800 ml	Unidade	75		
Álcool Gel 800ml	Unidade	340		
*Sabonete: escolha do líquido ou espuma será efetuada após análise da proposta				



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20

Processo nº 15.827/2020

Ementa: Contratação de empresa especializada _____.

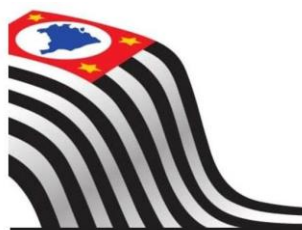
Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS SANTO ANDRÉ)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG nº; e inscrito no CPF sob nº aqui e adiante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada à prestação de serviços em Fornecimento de Produtos de Higiene Pessoal, Produtos Químicos, Utensílios e Materiais para o Serviço de Higienização, como Comodato de Equipamentos e Maquinários nas Dependência do Hospital Estadual Mário Covas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço envolverá o fornecimento de produtos e equipamentos conforme relacionados nos Anexos I e II do Termo de Referência.

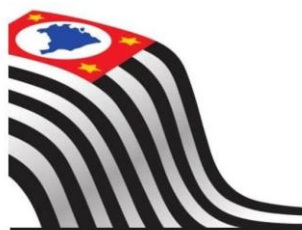


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

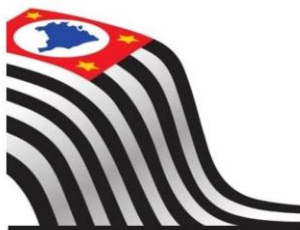
- 3.1. O Termo de Referência anexo e a Proposta Técnico Comercial, fazem parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa deverá disponibilizar produtos suficientes para 30 dias no estoque do Hospital, conforme discriminado no item 4.1, do Termo de Referência, sem custo de transporte.
- 4.2. Devido ao espaço de armazenamento solicitamos que os itens de grande volume como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabonete líquido sejam entregues a cada 15 dias.
- 4.3. Deverá apresentar ficha técnica dos produtos/materiais de higiene, e dos produtos químicos (FISPQ), todos deverão ser previamente aprovados com formulário técnico pelo Serviço de Hotelaria e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, também apresentar os manuais de uso dos equipamentos a serem fornecidos conforme descrito em planilha no anexo I e II do Termo de Referência.
- 4.4. Aos equipamentos em comodato, conforme Anexo I do Termo de Referência, atribui-se a garantia contra defeitos pelos períodos determinados pelos seus respectivos fabricantes (informação deve estar contida na ficha técnica do material).
- 4.5. Realizar manutenção dos diluidores de produtos químicos mensalmente e quando necessário. Com check list deverá ser acompanhado por um responsável do hospital e um responsável da empresa.
- 4.6. Deverá manter em estoque do contratante 20 (vinte) peças de equipamentos/dispensers para quebra/reparos/danos pelo setor de Manutenção do hospital, quando este, estiver em 5 (cinco) peças será contatado o fornecedor para reposição.

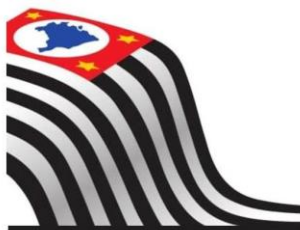


- 4.7. **Aceitar e entender como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.**
- 4.8. **A Contratada responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.**
- 4.9. **Os equipamentos e insumos a serem disponibilizados devem estar de acordo com a legislação vigente.**
- 4.10. **Efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional ao Contratante.**
- 4.11. **Inventariar em conjunto com o Contratante, todos os equipamentos e acessórios para controle geral de sua manutenção e vida útil.**
- 4.12. **Elaborar cronograma e submeter à aprovação do Contratante, de manutenção preventiva para os equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.**
- 4.13. **Elaborar laudos técnicos sempre que solicitado pelo Contratante.**
- 4.14. **Efetuar treinamento dos usuários.**
- 4.15. **Controlar a garantia e conserto dos equipamentos comodatados.**
- 4.16. Realizar manutenção e troca dos equipamentos/dispensers que apresentarem danos ou defeitos de fábrica e quebra constante, será solicitado pelo setor de Hotelaria, atendendo os chamados técnicos em no máximo 72 horas.
- 4.17. Os equipamentos a serem fornecidos pela empresa deverão vir acompanhados de um romaneio que deve conter a descrição técnica, valor e quantidade por peça. O item deve ser previamente submetido a análise pelo setor de Hotelaria o qual emitirá relatório sobre as condições apresentadas por tais equipamentos e



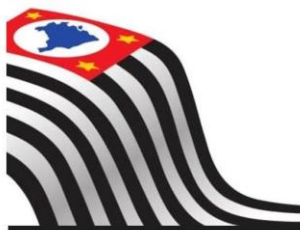
apontará eventual necessidade de substituição imediata de quaisquer equipamentos relacionados no item 2.3 (Anexo I) do Termo de Referência.

- 4.17.1. Após a emissão do relatório mencionado no item 4.17, deste instrumento, e de eventual troca de equipamento fica certo que durante a vigência do presente instrumento, caso seja necessário, a empresa deverá proceder a substituição do (s) equipamento (s) que apresentarem defeitos, ou se for o caso a troca de eventuais peças quebradas dos equipamentos alocados em forma de comodato.
- 4.18. Realizar visita mensal de técnico para Check-List de procedimentos e verificação dos produtos consumidos bem como dos equipamentos comodatos para manutenção (preventiva/corretiva), portanto é determinado que a manutenção de todos equipamentos fornecidos em comodato será de responsabilidade da empresa.
 - 4.18.1. Nesta ocasião deverá haver preenchimento do Check-List de verificação, com a devida assinatura e reconhecimento pelo responsável técnico da empresa e de um representante do setor de hotelaria.
- 4.19. Ministras treinamentos “in loco” semestralmente para os funcionários do Hospital sobre a utilização dos produtos/ equipamentos fornecidos, com a devida emissão de certificados para todos operadores com as Portarias e RDC’s (quando houver) atualizadas.
- 4.20. Atender aos chamados técnicos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas de sua realização.
- 4.21. Entregar os produtos de limpeza e higiene em 48 (quarenta e oito) horas após o pedido em horário comercial (08:00 às 16:00h) acompanhado no mínimo de um ajudante.
- 4.22. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade do Contratante/Estado, caberá a Contratada zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.23. A Contratada, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o Contratante com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como

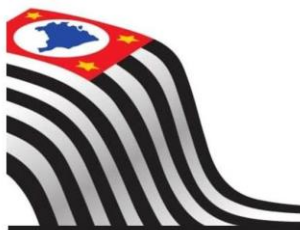


assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

- 4.24. Disponibilizar, sempre que houver serviços que exijam formação especializada, somente profissionais que possuam os respectivos registros nos conselhos da categoria e em número determinado pela legislação e/ou normas regulamentadoras vigentes.
- 4.25. Os profissionais da Contratada que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao Contratante deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 4.26. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela Contratada, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do Contratante pela gestão do presente contrato, para a efetuação da atualização do cadastro.
- 4.27. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela Contratada, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o Contratante por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 4.28. É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da Contratada.
- 4.29. A Contratada responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.
- 4.30. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Contratante por funcionários da Contratada, sendo que neste caso a Contratada irá requerer em juízo a exclusão do Contratante do feito.



- 4.31. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da Contratada todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 4.32. A Contratada deverá manter o Contratante atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.33. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes das comissões instituídas pelo CONTRATANTE, assim como as que vierem a ser criadas, entre elas:
- a. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - b. Comissão de Padronização de Material Médico HOSPITALAR/ Medicamentos;
 - c. Comissão Controle de Infecção Hospitalar;
 - d. Comissão de Prontuários;
 - e. Comissão de Óbito;
 - f. Comissão Intra- Hospitalar de Transplante e Ética Médica;
 - g. Comissão de Segurança do Paciente;
 - h. Grupo de Trabalho de Humanização;
 - i. Comissão de Ética Médica;
 - j. Comitê Transfusional;
 - k. Comissão de Bioética;
 - l. Comissão de Gerenciamento de Leitos;
 - m. Comissão de Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar;
 - n. Comissão Ética de Enfermagem e;
 - o. Comissão Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional
- 4.34. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.
- 4.35. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela



indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos deste serviço.

4.36. À empresa é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito do Hospital, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestadores, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a contratante estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

4.37. A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei n.º 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Obriga-se ao hospital a comunicar a empresa qualquer defeito observado nos “Equipamentos” e materiais, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

5.2. Devolver os equipamentos descritos no Anexo I, nas mesmas condições que os recebeu, salvo os desgastes naturais de uso, quando solicitado pela contratada, ou na hipótese de término do presente contrato.

5.3. Não emprestar ou locar os equipamentos objeto do presente contrato.

5.4. Usar os equipamentos e insumos somente para o fim a que se destinam.

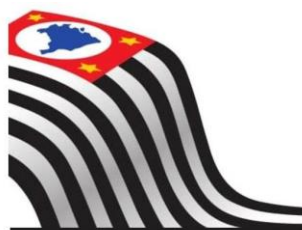
5.5. Ressarcir a empresa em valor correspondente aos equipamentos, no caso de extravio, furto.

5.6. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

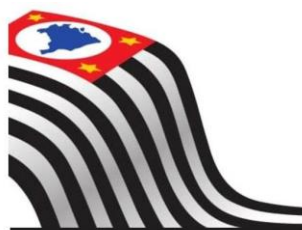
6.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().

6.2. O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor a ser pago será conforme o consumo mensal dos produtos e valores relacionados no Anexo II, tomando por base a quantidade lá apontada, podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da Contratante.
- 7.2. Ao final de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar faturas correspondente aos pedidos realizados no período.
- 7.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, desde que contenha autorização do setor responsável da Contratante.
- 7.4. Diante do objeto contratual além do comodato, consistir em fornecimento de produtos utilizados em conformidade com a demanda mensal e a necessidade dos pacientes e sem exclusividade de compra com a contratada, o valor mensal a ser pago não será fixo, podendo sofrer alterações, devido oscilação e imprevisibilidade envolvida.
- 7.5. Havendo atraso no pagamento de valores referentes à prestação de serviço, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor inadimplido, e uma mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pela Contratante:
 - a. Nota Fiscal e anexo constando a discriminação detalhada dos produtos fornecidos;
 - b. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - d. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;



- 7.7. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATANTE compromete se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.
- 7.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

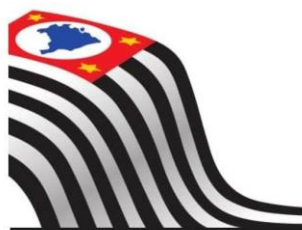
- 8.1. Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 9.2. Caso o presente contrato versar sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, pode, no entanto, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante, limitada a 60 (sessenta) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

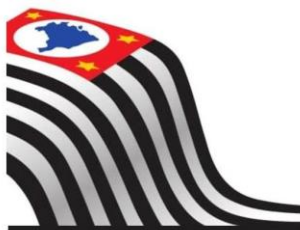
- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



- 10.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 10.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 10.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- 10.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.
- 10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.
- 10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

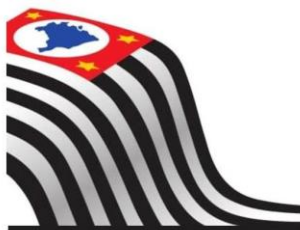
- 11.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.
- 11.2. A imposição das penalidades aqui previstas, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada.



- 11.3. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do **item 11.1**, poderão ser aplicadas concomitantemente.
- 11.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Diretoria Geral/Superintendência do Contratante.
- 11.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
- 11.6. A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito do Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 11.7. O Contratante tem a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

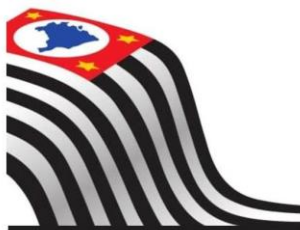
- 12.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
- 12.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.
- 12.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
- 12.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.



- 12.2. Pela inexecução total do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA, além de ensejar causa à rescisão imediata do instrumento, pagará multa no valor de 100% (cem por cento) do valor mensal estimado no contrato.
- 12.3. Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:
- 12.3.1. Conveniência para o Contratante.
- 12.3.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
- 12.3.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.3.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 12.4. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.
- 12.5. A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no item 11.1, letra b.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.
- 13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
- 13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível



revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.

13.4. A execução contratual será acompanhada diretamente pela responsável pelo Setor de Hotelaria da Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, or mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____

Nome: _____ RG nº _____

